Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB. CPL FL 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de periféricos, componentes, suprimentos e acessórios de informática, destinados à manutenção, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Teclado com conecção USB, c/fio compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores	UNID	50	R$ 28,83	R$ 1.441,66
2	Mouse óptico USB com fio DPI 800 ou superior	UNID	50	R$ 10,83	R$ 541,66
3	Mouse sem fio tecnologia 2.4 Ghz 1200dpi, Plug & Play alcance; 10 metros	UNID	10	R$ 25,83	R$ 258,33
4	Pen drive, capacidade 32 GB	UNID	30	R$ 45,83	R$ 1.375,00
5	Pen drive, capacidade 64 GB	UNID	30	R$ 66,16	R$ 1.985,00
6	Fonte Nominal Padrão ATX com potência de 220w	UNID	10	R$ 66,16	R$ 661,66
7	Fonte Real Padrão ATX com potência de 500w Real	UNID	5	R$ 160,83	R$ 804,16
8	Memória de 8gb DDR 4	UNID	10	R$ 450,83	R$ 4.508,33
9	SSD 120 Gb SATA	UNID	20	R$ 261,00	R$ 5.223,33
10	SSD 240 Gb SATA	UNID	30	R$ 360,83	R$ 10.825,00
11	SSD 480 Gb SATA	UNID	10	R$ 599,66	R$ 5.998,33
12	Refil de tinta preta, compatível com impressoras tanque de tinta que utilizem refil na mesma especificação e capacidade aproximada de 100 ml, de qualidade equivalente ao original, sem comprometer o funcionamento do equipamento.	UNID	100	R$ 20,83	R$ 2.083,33
13	Refil de tinta ciano, compatível com impressoras tanque de tinta que utilizem refil na mesma especificação e capacidade aproximada de 70 ml, de qualidade equivalente ao original.	UNID	100	R$ 20,83	R$ 2.083,33
14	Refil de tinta amarela, compatível com impressoras tanque de tinta que utilizem refil na mesma especificação e capacidade aproximada de 70 ml, de qualidade equivalente ao original.	UNID	100	R$ 20,83	R$ 2.083,33
15	Refil de tinta magenta, compatível com impressoras tanque de tinta que utilizem refil na mesma especificação e capacidade aproximada de 70 ml, de qualidade equivalente ao original.	UNID	100	R$ 20,83	R$ 2.083,33
16	Cartucho de toner preto compatível com impressora laser monocromática HP LaserJet	UNID	50		

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 04

	Pro P1102W ou equipamento equivalente, com rendimento mínimo de 1.600 páginas, considerando cobertura de 5%, novo, não remanufaturado.			R$ 35,83	R$ 1.791,66
17	Cartucho de toner preto compatível com impressora HP LaserJet 1020 ou equipamento equivalente, com rendimento mínimo de 2.000 páginas, considerando cobertura de 5%, novo, não remanufaturado.	UNID	50	R$ 35,83	R$ 1.791,66
18	Filtro De Linha Com Fusível 5 Tomadas 2+T	UNID	30	R$ 30,83	R$ 925,00
19	Adaptador De Tomada Padrão Novo, Adaptador Para 1 Tomada. Desenvolvido Em Conformidade Com A Norma NBR 14136, Conecta Equipamentos Com Plugue Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão E Possui Corrente Nominal De 10 A.	UNID	30	R$ 10,83	R$ 325,00
20	Adaptador HDMI para VGA.	UNID	30	R$ 25,83	R$ 775,00
21	Bateria para placa mãe (CMOS), 3v, lithiun - Ion, modelo: cr2032.	UNID	50	R$ 7,83	R$ 391,66
22	Cabo de rede; UTP CAT 5e, caixa com 305 metros, 24 WG azul	UNID	10	R$ 290,83	R$ 2.908,33
23	Cabo de rede; UTP CAT 6; 23 AWG; trancado; 8 vias; 4 pares; rolo com 305 m; na cor vermelha.	UNID	10	R$ 990,83	R$ 9.908,33
24	Carregador Universal para Notebook	UNID	10	R$ 69,83	R$ 698,33
25	Cabo HDMI 2 M	UNID	10	R$ 15,83	R$ 158,33
26	Cabo HDMI 5 M	UNID	10	R$ 92,50	R$ 308,33
27	Cabo HDMI 10 M	UNID	10	R$ 50,83	R$ 508,33
28	Álcool isopropílico; categoria HPLC; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 500 ml; para limpeza eletrônica como placas e circuito.com embalagem de bico	UNID	10	R$ 35,83	R$ 358,33
29	Fonte de alimentação para computador ATX, potência nominal mínima de 750 W, certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior, PFC ativo, tensão de entrada bivolt automática (100–240 V), conectores compatíveis com placas - mãe padrão ATX e placas de vídeo PCI Express, com proteções contra sobretensão, sobrecorrente, subtensão, sobrecarga e curto-circuito.	UNID	5	R$ 439,83	R$ 2.199,16
				VALOR TOTAL:	**R$ 64.175,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de periféricos, componentes, suprimentos e acessórios de informática justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, a manutenção e a continuidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB. A utilização contínua dos equipamentos de informática ocasiona desgaste, falhas e necessidade de substituição de

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 05

peças e acessórios, tornando indispensável a disponibilidade de materiais como teclados, mouses, cabos, fontes, dispositivos de armazenamento, toners, cartuchos, componentes e demais itens necessários à manutenção e reposição dos equipamentos existentes.
3.2. Além disso, a aquisição permitirá a reposição de materiais danificados, a ampliação da infraestrutura tecnológica e a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, contribuindo para maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação busca atender às demandas das diversas unidades administrativas, evitando paralisações decorrentes da falta de suprimentos ou componentes, promovendo a adequada utilização dos recursos tecnológicos e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demostrada através de atestados com similaridade ao objeto licitado.
5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.
5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.
5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.
5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada, predominantemente, nas dependências do escritório da contratada, permitindo o desenvolvimento das atividades de forma remota. No entanto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que convocada, no mínimo 01 (uma) vez por semana, atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, em dia previamente agendado pela administração, com o objetivo de alinhamento das demandas, apresentação de resultados e tratativas necessárias à execução dos trabalhos.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de periféricos, componentes, suprimentos e acessórios de informática, em conformidade com as especificações e quantidades necessárias para atender às demandas das diversas secretarias do Município de São José de Espinharas – PB. Os materiais serão destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de itens danificados ou desgastados e ampliação da infraestrutura tecnológica existente, contemplando, conforme a necessidade, itens como teclados, mouses, cabos, fontes, dispositivos de armazenamento, toners, cartuchos, componentes internos e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos de informática.
6.2. A solução busca assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de recursos tecnológicos, reduzindo o risco de interrupções ocasionadas por falhas, desgaste ou indisponibilidade de componentes e suprimentos. Com a disponibilização regular desses materiais, pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar o uso dos equipamentos

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 06

existentes, possibilitar a expansão da estrutura tecnológica e garantir maior eficiência, segurança e continuidade na execução das atividades das secretarias municipais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:
8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 07

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é R$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais) com base no menor valor obtido nas pesquisas.

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
CPL
FL 08

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José de Espinharas/PB, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA – 04 123 3002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA – 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

São José de Espinharas-PB, 10 de agosto de 2026.

Rafaela Horácio de Sousa Barreto
RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS